



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 59/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 480/2020 - Câmara Especializada de Elétrica - 18/02/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEE 59/2020

Referência: 4481784/2019

Interessado: THAMIRES DANTAS DE OLIVEIRA

EMENTA: Defere cancelamento da ART nº RN20190251936.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro William Maribondo Vinagre Filho, , objeto de solicitação de cancelamento de art Thamires Dantas De Oliveira, Considerando que a Engenheira Eletricista THAMIRES DANTAS DE OLIVEIRA, CREA nº 211734203-5, consta no cadastro informatizado SITAC, como estando, na data da solicitação regularmente habilitada nesta jurisdição e têm suas atribuições definidas de acordo com os Artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73, do CONFEA; As atividades indicadas na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº RN20190251936, enquadram-se no campo de atribuições da profissional requerente; De acordo com o Manual de procedimentos operacionais no seu Item 10.2. Enquadra-se também no caso de cancelamento a ART registrada em duplicidade, ou seja, ART que tenha sido cadastrada mais de uma vez e cujos boletos bancários tenham sido pagos; Considerando que constam nos autos a ART nº RN20190251936 paga em 01/03/2019, boleto nº 8202543459, como documento válido. E a ART nº RN20190252178 paga em 06/03/2019, boleto nº 8202544305, registrada e baixada, para o referido serviço e atividade; Considerando a Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977; b) Resolução Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea e c) Decisão Normativa nº 85/2011., , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em análise a documentação apensada ao processo VOTO pelo DEFERIMENTO do que requer a profissional Engenheira Eletricista THAMIRES DANTAS DE OLIVEIRA, CREA nº 211734203-5, ou seja, o Cancelamento da ART nº RN20190251936, uma vez que atende ao que está normatizado pela Lei Federal 6.496/77, combinado com a Decisão Normativa nº 85/2011., pelo(a) deferimento do(a) cancelamento de art do(a) interessado(a) Thamires Dantas De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Giovanni Luiz Marques Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Augusto Cesar Fialho Wanderley, Roberto Nobrega De Melo, Silvano Marcio Munay Dantas, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 18 de fevereiro de 2020.

GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA
Coordenador da Reunião